



Estado do Rio Grande do Norte

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAU DOS FERROS

GABINETE DO PREFEITO

Lei nº 1175/2009

Substitui o anexo de prioridade e metas, bem como os demais anexos da Lei nº.1160/2009, que dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para o exercício financeiro de 2010.

O Prefeito Municipal de Pau dos Ferros, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 72 da Lei Orgânica do Município, faço saber que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam substituídos, pelos quadros apensos, o Anexo de Prioridades e Metas e os demais anexos da Lei de Diretrizes Orçamentárias referente ao exercício financeiro de 2010.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala dos despachos da Prefeitura de Pau dos Ferros, Estado do Rio Grande do Norte, em 29 de dezembro de 2009, 121º da República.

LEONARDO NUNES RÊGO

Prefeito Constitucional